

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.182, DE 24 DE JULHO 2023.

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA

Inclua-se, na MPV nº 1.182, de 2023, as modificações, passando a vigorar com a seguinte redação.

O § 1º do Art. 34 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar, acrescido da seguinte redação.

Art.
34.....

§ 1º Os valores dos prêmios não reclamados serão revertidos **igualmente ao Fies e os programas sociais definidos pelo Ministério do Esporte**, observada a programação financeira e orçamentária do Poder Executivo federal. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória tem por objetivo regulamentar as apostas esportivas, alterando a lei 13.756/18, que regulamenta a exploração de loterias de aposta de quota fixa pela União, também conhecidas como *bets*.

O parágrafo primeiro do artigo 34, da medida provisória defini que os valores não reclamados no prazo de 90 dias, serão revertidos para o Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

A proposta é de grande importância para as políticas no setor educacional, sendo direcionado para os menos favorecidos, no entanto entendemos que o setor esportivo também é de certa forma um setor que ensina e conduz os praticantes para um desenvolvimento físico e mental.

A divisão de destinação desses valores não é uma perda para o FIES, mas um ganho para toda a sociedade, e ainda lembrando que o Ministério do Esporte fará a destinação para o programa que entender ser viável.



Nesses termos, propomos a presente emenda, firmes nas relevantes razões de ordem pública que a ensejam.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO



CD/23222.14322-00



* C D 2 2 3 2 2 2 2 1 4 3 2 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232221432200>